TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

4ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 4002219-15.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)

Requerente: **Benedicto da Silva**Requerido: **Italo Gualtieri e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Fls. 233/234. Cuida-se de pedido de retificação da sentença proferida a fls. 212/214, para que passe a constar o número da matrícula correto, qual seja, matrícula nº 29.743, pois de fato, houve efetivo erro material do magistrado sentenciante no tocante à matrícula do imóvel usucapiendo.

Assim sendo, declaro a sentença de fls. 212/214 para o fim de retificar a parte dispositiva da sentença que passará a ter a seguinte redação:

"Diante do exposto, acolho o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de declarar o domínio do autor sobre o imóvel situado nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos, descrito no preâmbulo, com inscrição municipal nº 08.127.001.001, **matriculado sob o nº 29.743** do Cartório de Registro de Imóveis local. Expeça-se o necessário, após o trânsito em julgado. Sem custas, diante da gratuidade processual".

Ficam mantidos, no mais, os demais termos da sentença.

Publique-se. Intimem-se.

São Carlos, 01 de março de 2018.